



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**PLL N° 010/2022**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 22/02/2022

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a concessão de subvenção às entidades do Município que prestem atendimento à causa animal.

Autoria:

Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Distribuído em:

22/02/2022

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



**PROJETO DE LEI**

***Dispõe sobre a concessão de subvenção às entidades do Município que prestem atendimento à causa animal.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Esta Lei disciplina a concessão de subvenção, através da Prefeitura Municipal de Jacareí, às entidades sediadas no Município que prestem atendimento à causa animal.

**Art. 2º** Somente poderão receber subvenção através dos cofres municipais, inclusive mediante emendas impositivas de Vereadores ao Orçamento anual, as entidades de atendimento à causa animal que tenham sido declaradas de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.887, de 26 de dezembro de 1.978, e que, no ano anterior à concessão da verba, tenham participado de no mínimo 90% (noventa por cento) das seguintes ações, que poderão ser estabelecidas pela Prefeitura Municipal e/ou realizadas exclusivamente sob sua responsabilidade:

- a) campanhas, nos bairros da cidade, sobre conscientização e cuidados com os animais;
- b) campanhas de vacinação de animais;
- c) mutirões de castração de animais;
- d) feiras de adoção de animais existentes no Canil Municipal e feiras de adoção em caráter particular; devendo estas ser realizadas ao menos de 15 em 15 dias.
- e) palestras em estabelecimentos de ensino sobre orientações relativas aos animais, necessidade de controle, cuidados, doenças, castrações, abandono, maus-tratos, entre outros assuntos;
- f) atividades do abrigo de animais Municipal;
- g) auxiliar na averiguação de denúncias de maus-tratos, quando convocadas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



Projeto de Lei – Dispõe sobre a concessão de subvenção às entidades do Município que prestem atendimento à causa animal. – Fls. 02

h) qualquer atividade não mencionada anteriormente e que a Diretoria de Proteção Animal entender necessária a convocação das ONGs.

**Parágrafo único.** Para a apuração do percentual estabelecido no caput deste artigo será levado em conta o número total de ações realizadas no ano pela Secretaria de Meio Ambiente do Município, computando-se também, para integrar o percentual de participação de cada entidade, a ação realizada exclusivamente sob sua responsabilidade.

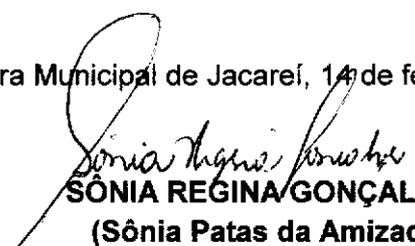
**Art. 3º** As participações nas ações descritas no artigo anterior deverão ser avaliadas e comprovadas junto ao Poder Público Municipal para o recebimento da subvenção.

**Art. 4º** As entidades receptoras de subvenção municipal deverão comprovar a sua utilização exclusivamente em ações e gastos na manutenção de animais no âmbito do Município de Jacareí, bem como permitir a entrada da Diretoria de Proteção Animal do Município, quando houver necessidade, nos locais dos quais seus animais estejam abrigados.

**Art. 5º** As emendas impositivas de Vereadores ao Orçamento anual, destinadas a entidades que não atenderem ao disposto nesta Lei, serão automaticamente e proporcionalmente distribuídas às demais entidades da causa animal do Município em condições de receber subvenção.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de fevereiro de 2022.

  
**SÔNIA REGINA GONÇALVES**  
**(Sônia Patas da Amizade)**  
**Vereadora – PL**

Autoria do projeto: Vereadora Sônia Patas da Amizade



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



Projeto de Lei – Dispõe sobre a concessão de subvenção às entidades do Município que prestem atendimento à causa animal. – Fls. 03

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

As ações da causa animal estão cada vez mais presentes no âmbito do Município de Jacareí, inclusive através da criação de diversas entidades.

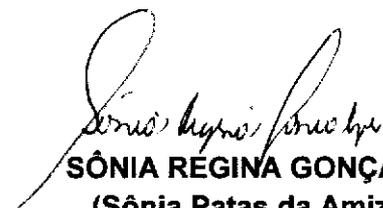
Entendemos que o trabalho voltado à causa deve ser bastante criterioso e realizado com ações que efetivamente contribuam para o bem-estar animal.

Consideramos importante auxílio às entidades a concessão de verbas municipais, no entanto, é preciso que haja efetiva comprovação das atividades realizadas, notadamente no que se refere a campanhas de conscientização, adoções, vacinação e participação nas ações devidamente convocadas pela Secretaria de Meio Ambiente.

Desta forma, pretendemos estabelecer parâmetros para melhor disciplinar a concessão de subvenção às entidades locais de proteção animal, o que fazemos através do presente projeto de lei.

Esperamos, pois, que está propositura mereça o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de fevereiro de 2022.

  
**SÔNIA REGINA GONÇALVES**  
**(Sônia Patas da Amizade)**  
**Vereadora – PL**